



Av. Senador Salgado Filho, 1555, - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-000
Telefone: www.caern.com.br
CNPJ: 08.334.385/0001-35

Ofício - CAERN nº 807/2025/CAERN - GBA/CAERN - DA/CAERN - PR-CAERN

Natal, 31 de março de 2025.

Ao Senhor
Ricardo André Rodrigues
Presidente
SINDAGUA/RN
Rua: Cel. José Bernardo, 944 - Alecrim
CEP: 59040-280 - Natal/RN
E-mail: contato@sindaguarn.com.br

Assunto: **Solicitação de indicação de representantes sindicais.**

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao Ofício nº 008/2025, ratificamos a composição informada anteriormente, em virtude de consulta ao corpo jurídico desta Companhia, de modo que a análise seja realizada por representantes dos sindicatos vinculados, cujos Acordos Coletivos de Trabalho possuem a cláusula em questão em seus respectivos instrumentos.
2. Conforme parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Companhia, utilizou-se por analogia os artigos 625-A e 625-B na CLT, que regulamentam a formação das Comissões de Conciliação Prévias, onde resta claro que o legislador exige a proporção de metade dos membros pelo empregador e a outra metade pelos empregados, sendo esse o critério objetivo de paridade.

Art. 625-A. As empresas e os sindicatos podem instituir Comissões de Conciliação Prévia, de composição paritária, com representante dos empregados e dos empregadores, com a atribuição de tentar conciliar os conflitos individuais do trabalho. Parágrafo único. As Comissões referidas no caput deste artigo poderão ser constituídas por grupos de empresas ou ter caráter intersindical. [\(Incluído pela Lei nº 9.958, de 12.1.2000\)](#)

Art. 625-B. A Comissão instituída no âmbito da empresa será composta de, no mínimo, dois e, no máximo, dez membros, e observará as seguintes normas: [\(Incluído pela Lei nº 9.958, de 12.1.2000\)](#)

I - a metade de seus membros será indicada pelo empregador e outra metade eleita pelos empregados, em escrutínio, secreto, fiscalizado pelo sindicato de categoria profissional; [\(incluído pela Lei nº 9.958, de 12.1.2000\)](#)

(...)

3. Solicitamos, assim, a apresentação dos representantes do sindicato da categoria, conforme composição abaixo, a fim de prosseguir com a referida proposta:

- 4 representantes da CAERN, a serem indicados pelo Diretor-Presidente;
- 2 representantes a serem indicados pelo Sindágua;
- 2 representantes a serem indicados pelo Senge.

Atenciosamente,

Juliana Maria Duarte Ubarana
DIRETORA ADMINISTRATIVA
(Documento Assinado Eletronicamente)

Roberto Sérgio Ribeiro Linhares
DIRETOR PRESIDENTE
(Documento Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Maria Duarte Ubarana, Diretora Administrativa**, em 31/03/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Sergio Ribeiro Linhares, Diretor Presidente da CAERN**, em 31/03/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32866489** e o código CRC **13F9494C**.